



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
COORDENAÇÃO DOS NÚCLEOS DE DIREITOS HUMANOS
NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO À DISCRIMINAÇÃO

Autos TJDFT n. 2017.07.1.008364-4

No período compreendido entre 15 de junho de 2015 e 15 de abril de 2016, na Funerária (...), localizada na (...), Taguatinga Norte/DF, [o acusado], com vontade livre e consciente ofendeu a dignidade e o decoro [da vítima] com elementos referentes à raça/cor.

Consta dos autos que a vítima era, à época dos fatos, empregado do acusado.

Nas circunstâncias acima descritas, durante a relação de emprego, o acusado, em diversas oportunidades injuriou a vítima, nos seguintes termos: *“negão, preto macaco, preto frango de macumba, preto safado, preto só serve para fazer favor para branco”*.

Assim agindo, o acusado incorreu nas penas dos artigos 140, § 3º c/c art. 71 do Código Penal.

Brasília, novembro de 2017